



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, o servidor municipal ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes, Sr. Everaldo Aparecido Pereira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.026.304-3 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.286.109-53.

Art. 2º. - Com esta exoneração, o servidor volta ao seu cargo efetivo de Operário.

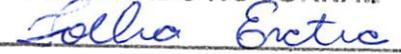
Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL


Em 09/02 de 2021

edição 2467

787

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº
12.601.793/001-83

EXTRATO
3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 16/2018-FMS.
Pregão nº: 80/2017-FMS.
Contratantes: Município de Arapoti, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti.
Contratada: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 16/2018, por mais 11 (onze) meses, iniciando-se em 11/02/2021, estendendo-se até 11/01/2022, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 26/01/2021.

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº06/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput

JUNDIAÍ DO SUL

deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 616/2020, de 15 de Outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiáí do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

OBS: Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Átrio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº. 020/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, o servidor municipal ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes, Sr. Everaldo Aparecido Pereira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.026.304-3 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 858.286.109-53.

Art. 2º. - Com esta exoneração, o servidor volta ao seu cargo efetivo de Operário.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº. 021/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, o servidor municipal ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº. 022/2021

SÚMULA - Nomeia agente político para Diretor de Departamento, Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.051.745-5 SESP/IIPR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 094.094.879-60, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas e Transportes, .

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul PR, em 05 de fevereiro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Municipal nº. 614/2020 e a Portaria Municipal nº. 096/2020,
RESOLVE

EXONERAR, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021, do Cargo em Comissão de Diretora da Unidade Mista de Saúde, a Sra. Emília Cristiany Alves Cassemiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 5.737.745-3 IIPR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 937.523.859-87. Com esta exoneração, a servidora volta a ocupar o seu cargo de origem de Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, desempenhando todas as funções inerentes ao cargo. Revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiáí do Sul - PR, 05 de fevereiro de 2021.
Eclair Rauén
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2021

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do